



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 007/2017**  
**EDITAL N.º 007/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**  
**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA**

## EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

### 1 – PREÂMBULO

**1.1** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, no salão de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prof.<sup>a</sup> Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004, o Decreto Municipal nº 1.940/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**1.2** – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09:00 horas às 09:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2017**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, **às 09:45 horas**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **08/02/2017**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 26/01/2017 até 07/02/2017**.

**1.3** – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I      DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II     MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III    FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV    MINUTA DE CONTRATO;
- V     MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI    MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VII   DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VIII  MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DOCUMENTO E COMPROMETE-SE A APRESENTÁ-LO NO MOMENTO OPORTUNO/OU QUE É DISPENSADO.
- IX -  DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- X -  MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- XI -  PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## 2 – DO OBJETO

**2.1** – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços visando a Aquisição de diversos produtos e materiais de higiene, descartáveis e limpeza, com entregas parceladas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

## 3 – DO PREÇO

**3.1** – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 89.150,27 (oitenta e nove mil cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

**3.2** – Os valores indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

**3.3** - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à execução total.

## 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Munic. De Saúde
10.301.0022.2.0027	Classificação Funcional
Dotação - 211	

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

**5.2** – Será vedada a participação:

**5.2.1** – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

**5.2.2** – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

**5.2.3** – Sob a forma de consórcio.

**5.2.4** – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2** – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**6.2.1** – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

**6.2.2** – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.3** – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

**6.2.4** – No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto ao credenciamento a declaração constante do Anexo VII, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

**6.2.5** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

**6.3** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**6.4** – A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**6.4.1** – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.5** – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

**6.6** – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**6.7** – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**6.8** – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA  
ENVELOPE Nº 1  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017  
PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA  
ENVELOPE Nº 2  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

**7.1** – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

**7.2** – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e global em reais, sendo aceitas propostas com até 02 (duas) casas decimais nos preços unitários;
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.
- f) Indicação de marca dos produtos ofertados;

**7.3** – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**7.4** – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

**7.5** – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**7.6** – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

**7.7** – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

**7.8** - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**8.1** – Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1** – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

B.(2) Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

b.3) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

### 8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 90 (noventa) dias;

**Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos dos TCs 3987.989.15-9 E 4033.989.15-3/GP-10/2016, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.**

**Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiros estabelecidos no edital.**

### 8.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.1.5 –** Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

**8.1.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES** - A empresa licitante deverá apresentar declaração de que possui **licença/autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou Município**, comprometendo-se a apresentar cópia autenticada da mesma, caso sagre-se vencedora desta licitação, no ato de assinatura do contrato (Modelo ANEXO VIII);

**8.1.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES** - A empresa licitante deverá apresentar declaração de que possui Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, comprometendo-se a apresentar cópia autenticada da mesma, caso sagre-se vencedora desta licitação, no ato de assinatura do contrato (Modelo ANEXO VIII);

**8.1.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES** - **Deverão apresentar declaração de dispensa as empresas que não ofertarem produtos referentes aos itens: DOMISSANITÁRIOS, SANEANTES, HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS OU CORRELATOS, conforme legislação da ANVISA (Modelo ANEXO VIII).**

8.1.9 – Para fins de cumprimento do acima disposto, quanto à descrição dos produtos que integram tais categorias, as especificações dispostas no art. 3º e incisos da Lei nº 6.360/76, para definição de quais itens devem apresentar as referidas declarações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**8.1.10 – As licitantes que tenham por atividade a distribuição e comercialização de produtos enquadrados no artigo acima citado, deverão fornecer as declarações referentes aos itens 8.1.6 e 8.1.7 - sendo que para a assinatura do contrato, caso saírem-se vencedoras de itens enquadrados, deverão fornecer a Autorização de Funcionamento da Anvisa das empresas fabricantes dos produtos por ela ofertados.**

**8.1.11– Os documentos referentes a Autorização de Funcionamento poderão ser impressos diretamente do *site oficial da Anvisa (www.anvisa.gov.br)* e deverão estar dentro do prazo de validade, legíveis e sem rasuras ou emendas, sendo ainda que a municipalidade se reserva o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados a qualquer tempo.**

***8.1.12 - A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessários, sempre que suscitar dúvidas quanto à qualidade, quantidade, composição ou validade dos produtos.***

***8.1.13- Constitui-se responsabilidade da CONTRATANTE:***

***a) A qualidade dos produtos a serem entregues pela contratada será fiscalizada pela municipalidade, em obediência às determinações legais, pertinentes ao assunto.***

**8.1.14- Declaração de Concordância** com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo IX**.

**8.1.15- Declaração** subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo X**.

**8.1.16–** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.1.17 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.1.18 –** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.2.1 –** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**8.2.1.1** – A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.

**8.2.2** – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**8.2.3** – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.2.4** – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

**8.2.5** – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

**8.2.6** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.2.6.1** – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

**8.2.7** – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1** – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

**9.2** – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

**9.3** – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**9.4** – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.5** – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**9.6** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**9.7** – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

**9.8** – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**9.9** – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

**9.10** – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

**9.11** – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

**9.12** – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**9.13** – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

**9.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

**9.14.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

**9.15** – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

**9.16** – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13 "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.13. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.17** – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).

**9.18** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.19** – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignado-a em ata.

**9.20** – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

**9.21** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

**9.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

**a) conforme o caso, substituição e apresentação de documentos ou**

**b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

**9.22.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

**9.23** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

**9.24** – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

**9.25** – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**9.26** – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

**9.27** – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

**9.28** – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

**9.29** – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

**10.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

11.2 - Se por ocasião da formalização de Ata de Registro de preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a assinar a Ata de registro de preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.5 - O adjudicatário deverá no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer para assinar a Ata de registro de preços, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.6 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.6.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços/descontos se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16. "a".

11.7 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.8 - A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade.

11.9 - A Administração poderá obrigar a detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.10 - A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

11.11 – A Ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.12 – O **Foro** da Ata de registro de preços será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

11.13 - Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

## **12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**12.1** - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

**12.2** - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

**12.3** - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**12.4** - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, **de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

**12.5** - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

**12.6** - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.7** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

## **13 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e conferência do objeto licitado pela Secretaria requerente, e após a apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**13.2** - Para efetivação do pagamento a Detentora da ata deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estar em compatibilidade com as condições de habilitação.

**13.3** - Correrão por conta exclusiva da empresa detentora da Ata:

- a) todos os impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

**13.4** - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**13.5** - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

**13.6** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

**13.7** - A detentora da Ata deverá fazer constar na emissão da nota fiscal o quantitativo dos produtos fornecidos, valor unitário e global e descrição/marca do produto.

**13.8** - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**13.9** - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**13.10** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

**13.11** – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

## **14 – DAS SANÇÕES**

**14.1** – Pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

**14.2** – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**14.4** – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.5** – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**14.6** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**14.7** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**14.8** – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**14.9** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**14.10** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **15 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1** - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

## **16 – DAS INFORMAÇÕES**

**16.1** – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax/e-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## **17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1** - A despesa decorrente de eventuais execuções futuras correrão por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Departamento de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**18.2** – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

**18.3** – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

**18.4** – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

**18.5** – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente junto aos endereços eletrônicos: [editais.aguas@hotmail.com](mailto:editais.aguas@hotmail.com) e/ou no site: [www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**18.6** – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**18.7** – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

**18.8** – A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**18.9** – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 20 de janeiro de 2017.

---

**Gilberto Abdou Helou**  
**Prefeito Municipal**

**Amaria Geciane de Godoi**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 007/2017**  
**EDITAL N.º 007/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**I** – Pretende a **Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**, através da Secretaria Municipal de Saúde, a realização de **Registro de Preços visando a Aquisição de diversos produtos e materiais de higiene, descartáveis e limpeza, com entregas parceladas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações abaixo:

### **COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO
1	5.000	Rolos c/ 30 m	PAPEL HIGIENICO - Papel Higiénico - Folha Simples; Classe 01, Fragrância Neutra; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Índice de Maciez Menor Que 6 Nm/g; Resistencia a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Furos Menor Que 100 Mm2/m2; Quantidade de Pintas Menor Que 200 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Agua Menor Que 6 S; Conforme Norma Abtn Nbr 15464-1 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Comprimento do Rolo 30 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado; Picotado; Rotulagem Contendo: C identificação Da Classe Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail, Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;
2	360	Litro	ÁGUA SANITÁRIA
3	10	Unid	BALDE DE PLASTICO "PEQUENO" DE BOA QUALIDADE - Balde P/uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para aprox. 7 Litros; Com alça de metal;
4	10	Unid	BALDE PLASTICO "GRANDE" DE BOA QUALIDADE - Balde P/uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para aprox. 20 litros; com alça de Metal;
5	30	Embalagem c/ 240 cx	CAIXA DE PALITO FOSFORO PARA USO DOMESTICO com hastes longas; caixa com 240 palitos
6	260	Galão 5 litros	CLORO - Cloro para Limpeza; Liquido; Cl 2 Concentração 99,5 a 99,9%; Solubilidade Em Agua 7,37gl a 20 Graus Celsius; Acondicionado Em Galão; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
7	300	Pct c/ 100 unid	COPO DESCARTAVEL 50 ML - Copo Descartável; Poliestireno; Com Capacidade Mínima para 50ml; Os Copos Devem atender a Nbr 13230/2008 e Alterações Posteriores; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Certificação Compulsória Inmetro;
8	500	Pct c/ 100 unid	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Copo Descartável; Poliestireno; Com Capacidade Mínima para 180ml, Os Copos Devem atender a Nbr 13230/2008 e Alterações Posteriores; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Certificação Compulsória Inmetro;
9	50	Unid	COADOR DE PANO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO
10	1000	Galão 5 litros	DESINFETANTE - Desinfetante Bactericida; Líquido Viscoso Transparente; Cor Amarela; Fragrância Lavanda; Princípio Ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio; Utilização Em Área Hospitalar; Desinfecção de Pisos, Paredes e Superfícies de Mobiliário; Acondicionado Em Bombona; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;
11	500	Frasco 500 ml	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - Limpador Multiuso Domestica; Líquido; Composto de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio; Tripolifosfato de Sódio, fosfato Trissódico; Edta, tetrassódico, butilglicol; Alcool Laurico Etoxilado, formol, perfume e Água, com Validade 3 Anos; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa
12	10	Unid	DESENTUPIDOR DE PIA
13	10	Unid	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO
14	600	Galão 5 litros	DETERGENTE LIQUIDO - Detergente Líquido; Princípio Ativo Anionico, Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio; Composição Básica Lauril Eter Sulfato de Sódio; Preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias Composto Por Conservantes e Corantes; Valor do Ph Entre 6,5 e 7,5; Composição Aromática Neutra; Acondicionado Embalagem Adequada; de Acordo Com a Legislação Vigente; Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega;
15	10	Unid	DISPENSADOR DE DETERGENTE LÍQUIDO COM RESERVATORIO
16	20	Unid	ESCOVA DURA DE LIMPEZA MULTI USO
17	520	Unid	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo 110mm x 75mm x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintética; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada);~
18	50	Pct c/ 8 unid	ESPONJA DE AÇO - LA DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES
19	30	Unid	GARRAFA TERMICA 1 LT - Garrafa Térmica; de Pressão; Com Capacidade de 1 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro, devendo Estar de Acordo Com a Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com alça; Lisa;
20	650	Pct c/ 05 unid	PANO MULTIUSO – Pano de limpeza (com 5 unidades) – pano multi0uso, de 100% fibras de viscose, composto de latex sintético, corante, agente bacteriostático, medindo aprox. 50x30 cm (comp. X larg.), embalado em saco plástico
21	500	Unid	PANO DE CHÃO ALGODÃO - Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodão Alvejado, tipo Saco Fechado; Medindo (50 x 70)cm; Com Variação de No Máximo 10% Nas Dimensões; Com Todas As Laterais Costuradas, sendo Que As Áreas Próximas As Costuras Deverão Ficar Lisas; Na Cor Branca; Acondicionado Em Sacos Plásticos;
22	300	Unid	PANO DE PRATO DE ALGODÃO
23	500	Pct c/ 1000 fls	PAPEL TOALHA - Papel Toalha; Gofrado, Folha Dupla, Com Picotes; Não Reciclado, Isento de Corpos Estranhos e Partículas Lenhosas; Conforme Norma Iso; Na Cor Branca;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO
24	250	Unid	REFIL DE SABONETE LIQUIDO - Para saboneteira de parede; neutro; incolor; ph entre 7 e 8; para higiene das mãos, em refil plástico de 800 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.
25	30	Unid	RODO - Rodo; Com Cepa de Em Polipropileno Com Sistema de Rosca para Fixação do Cabo; Cepa Medindo 40cm; Borracha: Em Eva; Dupla de Alta Maciez e Absorção Na Cor Preta; Com Espessura Mínima de 5mm; Cabo de Madeira Com Rosca para Fixação Na Base e Revestimento Em Polipropileno; Cabo do Medindo 120cm; Gancho de Polipropileno;
26	60	Pct c/ 5 unid	SABÃO EM BARRA - Sabão Em Barra; Composição Básica Carbonato de Sódio, dióxido de Titânio, glicerina; Corante e Outras Substâncias Químicas Permitidas; Especificações Ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade Livre: máximo 0,5%pp; de Coco; Na Cor Branca; Embalado Em Embalado de Forma Adequada, validade de 2 Anos; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
27	100	Pct c/ 1 kg	SABÃO EM PÓ - Sabão Alvejante; Em Pó; para Remoção de Manchas Em Tecidos; Em Maquinas Industriais de Lavanderia; Composto de Alquil Benzeno, Sulfonato, Tripolifosfato, silicato e Carbonato de Sódio, Carboximetilcelulose Sódica; Eliminador Bactericida de Germes, Fungos e Virus; Com Pigmento Azul 4,4'bis(2 Sulfoestiril Bifenil Dissodico) ácido 4,4'diameno Estilbeno 2,2' Dissulfonico; Na Cor Azul, Polímeros Acrílico, enzimas, Perfume e Agua; Acondicionado Em Saco Plástico Resistente, contendo 1 Quilo; Rotulo Com N. do Lote, Formula, Data de Fabricação e Validade;
28	2.000	Unid	SACO DE LIXO 20 LTS - de alta resistência, de polietileno, com capacidade de 20 lts, med aprox 40 x 60 cm. Espessura mínima 8 micras, preto, sem timbre, com ausência de furos, rotulagem apropriada na embalagem de acondicionamento
29	2.500	Unid	SACO DE LIXO 40 LTS - de alta resistência, de polietileno, com capacidade de 40 lts, med aprox 50 x 70 cm. Espessura mínima 8 micras, preto, sem timbre, com ausência de furos, rotulagem apropriada na embalagem de acondicionamento
30	4.000	Unid	SACO DE LIXO 60 LTS - de alta resistência, de polietileno, com capacidade de 60 lts, Espessura mínima 8 micras, preto, sem timbre, com ausência de furos, rotulagem apropriada na embalagem de acondicionamento
31	10.500	Unid	SACO DE LIXO 100 LTS - de polietileno, reforçado, com capacidade de 100 litros, med aprox 75 x 105 cm, preto, suas condições devem estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores
32	2000	Unid	SACO PLASTICO BRANCO 60 LTS - saco de lixo p/ uso domestico, de polietileno, reforçado, capacidade de 60 lts, branco, devem atender a NBR 9191:2008 e alterações posteriores
33	50	Unid	VASSOURA CAIPIRA - Vassoura; Tipo Caipira; Propriedades Mínimas: cepa Em Palha; Com Cerdas de Palha; Tipo 5 Fios e Amarração Com Arame; Cabo de Madeira Medindo 120cm;
34	50	Unid	VASSOURA DE NYLON - Vassoura; Domestico Com Base de 30 Cm; Propriedades Mínimas: cepa Em Madeira; Com Cerdas de Nylon; Tipo Lisa; Cabo de Madeira, Medindo 120 Cm; Plástico; Rosca Em Plástico;
35	30	Unid	VASSOURA DE "PELO" - Vassoura; Domestico; Propriedades Mínimas: cepa Em Madeira Pintada; 30 Cm; Com Cerdas de Pelo Sintético; Tipo Lisa; Cabo de Madeira; Plástico; Rosca Em Plástico;
36	50	Unid	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO
37	50	Unid	VASSOURA PIAÇAVA

## COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO
1	25.000	Rolos c/ 30 m	PAPEL HIGIENICO - Papel Higiénico - Folha Simples; Classe 01, Fragrância Neutra; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Índice de Maciez Menor Que 6 Nm/g; Resistencia a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Furos Menor Que 100 Mm2/m2; Quantidade de Pintas Menor Que 200 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Agua Menor Que 6 S; Conforme Norma Abtn Nbr 15464-1 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Comprimento do Rolo 30 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado; Picotado; Rotulagem Contendo: C identificação Da Classe Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail, Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;

Para fins de cumprimento do disposto no item 8.1.6 e 8.1.7 do edital, quanto à descrição dos produtos que integram tais categorias, para definição de quais itens devem apresentar as referidas declarações foram observadas as especificações dispostas no art. 3º e incisos da Lei nº 6.360/76, sendo considerados como obrigatória a apresentação de documentos referentes os itens que se enquadrarem como **DOMISSANITÁRIOS, SANEANTES, HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS OU CORRELATOS**.

Em qualquer caso, fica reservado o direito a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia de verificar, nos termos do artigo citado, se existem outros itens enquadrados, ou dispensar itens que, porventura, tenham sido erroneamente enquadrados.

Os materiais indicados bem como as características informadas referem-se às especificações mínimas exigidas, podendo ser ofertados produtos similares ou superiores aos solicitados.

A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

**1 – Objeto:** Registro de Preços visando a Aquisição de diversos produtos e materiais de higiene, descartáveis e limpeza, com entregas parceladas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital.

**2 – Da estimativa de preço: R\$ R\$ 89.150,27 (oitenta e nove mil cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos).**

**3 – Forma de entrega do objeto: em até 10 (dez) dias** a partir da solicitação formal efetuada por responsável designado pela Secretaria Solicitante.

#### **4- Local de entrega:**

##### **Almoxarifado Secretaria de Saúde:**

Avenida das Nações Unidas, 666, Centro, Águas de Lindóia, nos horários das 8h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h00.

**5 -** Os produtos poderão ser cotados como similares ou de igual qualidade com as descrições acima, desde que atendam as especificações mínimas solicitadas pelo setor competente, bem como as condições estabelecidas pelas normas da **ANVISA, ABNT, INMETRO** e demais normas reguladoras do setor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**OBSERVAÇÃO: CASO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTE ALGUMA MARCA DE PRODUTO, OS MESMOS TRATAM-SE APENAS DE REFERÊNCIA, PODENDO SER OFERECIDOS MARCAS SIMILARES/EQUIVALENTE E/OU DE MELHOR QUALIDADE.**

**6** – Todos os itens devem ser entregues com no Maximo 20% do tempo de vida útil, a partir de sua data de fabricação ou seja, com 80% de sua validade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 007/2017**  
**EDITAL N.º 007/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**

### **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).  
....., CPF nº ....., RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2017**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

***RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).***

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG nº. \_\_\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 007/2017**  
**EDITAL N.º 007/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**

## ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À  
**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, aqui representada pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

### COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### COTA RESERVADA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**FORMA DE ENTREGA:** em até 10 (dez) dias a partir da solicitação formal efetuada por responsável designado pelo departamento competente.

**LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado Secretaria de Saúde:  
**Avenida das Nações Unidas, 666, Centro, Águas de Lindóia, nos horários das 8h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h00.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

- 1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG n.º \_\_\_\_\_**

**(Carimbo do CNPJ)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 007/2017**  
**EDITAL N.º 007/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**

## **ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ..... dias do mês de .....do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ 46.439.683/0001-83 e Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Professora Carolina Fróes, nº. 321 – Centro, Águas de Lindóia – SP, o Exmo. Prefeito Municipal, **GILBERTO ABDU HELOU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 14.538.207 SSP/SP e CPF n.º 059.066.458-10, residente e domiciliado a Avenida das Nações Unidas, 275, Centro – Águas de Lindóia – SP, ....., e a empresa ....., com sede na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 1.940/2004, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Registro de Preços nº 007/2017**, Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **Aquisição de diversos produtos e materiais de higiene, descartáveis e limpeza, com entregas parceladas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, visando futuras aquisições pela Prefeitura, o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **diversos produtos e materiais de higiene, descartáveis e limpeza, com entregas parceladas**, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL N.º 007/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)** - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos abaixo relacionados.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aquisição do objeto será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

**TERCEIRA (DO VALOR)** - Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ ... (...), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

**QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**QUINTA (DAS DESPESAS)** - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

**SEXTA (DO PAGAMENTO)** - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, acompanhada da relação de produtos fornecidos no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

**SÉTIMA (DO PRAZO)** - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Por iniciativa da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A DETENTORA DA ATA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a **DETENTORA DA ATA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **DETENTORA DA ATA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO)** - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

**DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)** - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA)** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)** - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

**DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)** - A detentora da ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, Edital que originou a presente licitação e a proposta da detentora da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA DA ATA** de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**VIGÉSIMA (DO FORO)** - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, ..... de ..... de 2017.

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
**Prefeito Municipal**

**Amaria Geciane de Godoi**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**RG:.....**

**CPF:.....**

**Detentora da Ata**  
**Nome do Responsável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 007/2017**  
**EDITAL N.º 007/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**

## **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. ....), com sede na Rua ....., nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., na cidade de ....., Estado de .....

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade),..... (estado civil),..... (profissão), portador(a) do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 007/2017**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2017.

Outorgante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 007/2017**  
**EDITAL N.º 007/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

### **DECLARAÇÃO**

.....inscrito no CNPJ ou  
CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº. .... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG nº.** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 007/2017**  
**EDITAL N.º 007/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Pregão Presencial nº. 007/2017**, realizado pela Prefeitura da cidade de Águas de Lindóia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG nº. \_\_\_\_\_.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## ***ANEXO VIII***

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Em caso POSITIVO emitir a seguinte declaração)**

A (Razão Social) \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, infra-assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, que ***possuímos Licença/Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou Município, bem como a Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA*** e nos comprometemos a apresentar cópia autenticada das mesmas, caso sagremo-nos vencedores desta licitação, no ato de assinatura do contrato.

**(Em caso NEGATIVO emitir a seguinte declaração)**

A (Razão Social) \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, infra-assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, que ***SOMOS DISPENSADOS*** da apresentação da ***Licença/Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou Município, bem como da Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA,*** tendo em vista que não cotamos produtos referentes aos itens: ***DOMISSANITÁRIOS, SANEANTES, HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS OU CORRELATOS, conforme legislação da ANVISA.***

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA LICITANTE  
(CARGO/RG)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## **ANEXO IX - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## ANEXO X - (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**Licitação: Pregão Presencial N.º 007/2017**

**Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de diversos produtos e materiais de higiene, descartáveis e limpeza, com entregas parceladas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO XI

### Pregão Presencial nº 007/2017 (Registro de Preços)

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes N° 01 – Proposta e N° 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **08/02/2017**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 26/01/2017 até 07/02/2017**.

**Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de diversos produtos e materiais de higiene, descartáveis e limpeza, com entregas parceladas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: [editais.aguas@hotmail.com](mailto:editais.aguas@hotmail.com)

A não remessa do PROTOCOLO exige o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ I.E. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

RETIRAMOS, através do acesso à página [www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 007/2017**, para Registro de Preços.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo empresa.